

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Necessidade da Administração: Contratação de serviços serviço de telefonia móvel para uso de todas as secretarias do Município de Giruá

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de serviço de telefonia móvel para uso de todas as secretarias e linha com modem acesso sem fio com internet 3GB cobertura 4G.

Os serviços do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Telefonia móvel digital pós-pago e pessoal (SMP) para **21 (vinte e uma) linhas de telefone com ligações Ilimitadas**, locais e longa distância, para móveis e fixos de todas as operadoras, acesso à internet com franquia de dados mínima de 5GB;
- **1 (uma) linha com modem acesso sem fio com internet 3GB**, cobertura 4G - utilizada no aparelho coletor de dados para verificação de documentos CFE convênio SEFAZ, para a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos (fiscais).
- Possibilitar o controle de consumo das contas em tempo real de todas as linhas do plano;
- Possuir sistema para gerenciamento do plano;
- Possibilitar o gerenciamento das ligações que cada linha poderá realizar (DDD, Móvel x móvel, móvel x fixo);
- Possibilitar a liberação ou o bloqueio de recebimento de ligações a cobrar;
- Limitar os horários em que os usuários podem ou não realizar ligações;
- As linhas contratadas deverão ser providas de identificador de chamadas e serviço de caixa postal digital;
- Permitir a gestão e controle das linhas com acesso à configuração e gerenciamento pela internet;
- A contratada deverá entregar as linhas telefônicas homologadas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes.
- A empresa contratada deverá repassar ao Município, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horários reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº **24** desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento dos itens prestação de serviços de telefonia móvel digital e linha modem, conforme as seguintes especificações/condições:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contratação de empresa para o fornecimento dos itens prestação de serviços de telefonia móvel digital e linha modem, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ter seu início no prazo de 10 (dez) dias, com a habilitação das linhas, após emissão do empenho e solicitação da secretaria requisitante.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado mensalmente em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 36,63 para a linha com modem e R\$ 32,70 para as linhas telefônicas, totalizando o valor anual de R\$ 8.679,96.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação com fornecedores locais e contratos já firmados pela administração pública (Licitacon).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Fonte	Órgão/Um. Orçam.	Quantidade de linhas
1223	001	SMAD - SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2 linhas
9187	500	SMS - SECRET. MUN. DE SAÚDE	3 linhas
1028	600	SMS - SECRET. MUN. DE SAÚDE	1 linha
9616	001	SMEC - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2 linhas
9527	001	SMPH- SECRET.MUN.PROMOÇÃO HUMANA	4 linhas
9783	001	SMPH- CONSELHO TUTELAR	1 linha

9666	001	SETOR FISCALIZAÇÃO	1 linha
9684	001	SMIR SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL	2 linhas
1229	001	SMAMA – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA	2 linhas
1226	001	SETOR FISCALIZAÇÃO	1 linha modem
6932	0500	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA	1 linha
7019	0500	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/CAPTAÇÃO RECURSOS	2 linhas

Giruá – RS, 13 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS DALLA COSTA
 Secretário Municipal Interino de Administração
 Portaria nº 21.699/2024